

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 075/2024/DAP/GDAS/EMPAER**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA****1 - ÓRGÃO:** EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12401 Projeto/Atividade: 2007-9900 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.074 Fonte: 1.500	3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Material de Consumo () Material Permanente (X) Serviços
---	--

4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOL - DAP**5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº:** 001/2024/DAP/EMPAER-MT

6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO	6.1 - Nº DO CONVÊNIO:
---	------------------------------

7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: () SIM (X) NÃO	7.1 - Nº DA EMENDA:
--	----------------------------

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**1. OBJETIVO SINTÉTICO:**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de Internet via Fibra Óptica, para atender as necessidades da Unidade Territorial Araguaia e Norte Araguaia em São Felix do Araguaia/MT.

2. ELENCO DOS ITENS (BENS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Código SIAG	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
01	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, COM PELO MENOS UM PONTO DE REDE.	MENSAL	24	0001282		
Valor Total Estimado:						

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

- 3.1.** A presente demanda visa a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de link de internet via fibra óptica destinado a atender as necessidades da Unidade Territorial Araguaia e Norte Araguaia, localizada em São Félix do Araguaia/MT.
- 3.2.** Atualmente, a unidade encontra-se sem acesso à internet, o que compromete significativamente suas operações e a prestação de serviços essenciais à comunidade. A ausência de conexão de internet tem impactado negativamente a eficiência administrativa e a comunicação, além de prejudicar o acesso a informações e sistemas fundamentais para o desenvolvimento de atividades e a tomada de decisões.
- 3.3.** A escolha pela fibra óptica se dá pela sua superioridade em termos de velocidade e estabilidade em relação a outras tecnologias de conexão. A fibra óptica proporciona uma transmissão de dados mais rápida e com maior largura de banda, essencial para suportar o volume de informações e a demanda crescente por serviços online. Esta tecnologia também garante maior confiabilidade e menor latência, aspectos críticos para garantir a continuidade e qualidade dos serviços oferecidos pela unidade.
- 3.4.** Diante da situação emergencial e da necessidade premente de restabelecimento do acesso à internet, a contratação de uma empresa especializada na oferta de link de fibra óptica se configura

como a solução mais adequada e eficiente. A implementação deste serviço permitirá a normalização das atividades da unidade, assegurando o acesso a sistemas de gestão, plataformas de comunicação e recursos online necessários para o pleno funcionamento das operações.

- 3.5. Portanto, a contratação proposta é imprescindível para resolver a atual lacuna de conectividade e garantir que a Unidade Territorial Araguaia e Norte Araguaia possa retomar suas atividades com a eficiência e agilidade necessárias.

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO E DA ESCOLHA DA TECNOLOGIA

- 4.1. A definição do quantitativo da demanda está baseada na necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Unidade Territorial Araguaia e Norte Araguaia em São Félix do Araguaia/MT. A escolha do quantitativo de 24 meses reflete a necessidade de assegurar uma solução de conectividade robusta e sustentável, alinhada com as exigências operacionais da unidade e com a estratégia de longo prazo para a manutenção de seus serviços e atividades.

5. DA VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O prazo da contratação será de **24 (vinte e quatro) meses**, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado.
- 5.2. O Instrumento Contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro nos Art. 71 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT

6. SETOR SOLICITANTE

- 6.1. UNIDADE TERRITORIAL ARAGUAIA E NORTE ARAGUAIA
- 6.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: **EMPAER-PRO-2024/02255**

7. DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU FORMA DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Dispensa de Licitação em Razão** de Valor com base no Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303./2016.

8. DOS CRITÉRIOS DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO DO ITEM**.
- 8.2. O certame licitatório consistirá em **Item Único** com as quantidades solicitadas, conforme o **Item 2** deste Termo de Referências;
- 8.3. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor global ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor global estimado para licitação
- 8.4. A **proposta** da licitante deverá conter:
- 8.4.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.
- 8.4.2. Preços unitários e totais.
- 8.4.3. Marca/modelo/fabricante dos produtos cotados;
- 8.5. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências trazidas neste termo de referência e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 8.6. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.
- 8.7. A CONTRATADA disponibilizará os Serviços objetos deste ao CONTRATANTE, configurado conforme especificações de Termo de Referência e Instrumento Contratual, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 8.8. O prazo estipulado no item acima poderá sofrer alterações, nas seguintes hipóteses:
- 8.8.1. Caso o CONTRATANTE não disponibilize local e/ou computadores/estações de trabalho adequadas para a ativação dos serviços;
- 8.8.2. Em caso de eventos fortuitos ou de força maior, como instabilidade climática;
- 8.8.3. Em caso de atrasos decorrentes de culpabilidade de terceiros, como atrasos na entrega dos equipamentos necessários;
- 8.8.4. Outras hipóteses que não exista culpabilidade da CONTRATADA.

8.9. A CONTRATADA efetuará a instalação e ativará a conexão, não se responsabilizando por instalações internas de redes locais e compartilhamento da conexão pela CONTRATANTE.

8.10. Os atendimentos pela CONTRATADA referentes às solicitações de reparo nas conexões serão providenciados em até 4 (quatro) horas úteis após receber a comunicação efetuada pelo assinante.

8.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar a CONTRATANTE equipamentos para receber a conexão, tais como roteadores, a título de comodato, o que será ajustado em comum acordo entre as partes, através de instrumento contratual.

8.12. Caberá à CONTRATADA efetuar e manter ativa a conexão da CONTRATANTE à rede, bem como garantir o tráfego de dados, nas condições contratadas

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Licitante consagrada Vencedora do Certame Licitatório, deverá apresentar, a Título de Habilitação, os documentos relativos a Habilitação Jurídica conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC desta Estatal as seguintes Documentações:

9.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

9.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

9.4. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;

9.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. DA LOCAL E DOS CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os aparelhos e links de internet deverão ser instalados na seguinte unidade da EMPAER-MT:

Unidade	Endereço
Unidade Territorial Araguaia e Norte Araguaia - UTANA	Av. Aldenor Milhomem da Cunha, N° 292, São Félix do Araguaia/MT CEP 78670-000 Telefone: (66) 3522-1526 / (66) 8413-9418

10.2. A EMPAER-MT deverá proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas para entrega/execução do objeto deste Termo de Referência.

10.3. O prazo de instalação e/ou início da prestação dos serviços será de **10 (dez) dias corridos**, a partir da assinatura de Instrumento contratual e sua publicação em Diário Oficial.

10.4. A instalação deverá ocorrer no endereço constante neste Termo de Referência e no instrumento contratual, em dias úteis e em horário comercial da contratante compreendendo entre as 08:00hs as 11:30hs e 14:00hs as 16:30hs.

10.5. A instalação deverá ser acompanhada por servidor pelo fiscal do contrato que fará os testes necessários de modo a constar a fiel instalação e funcionamento dos serviços de internet.

10.6. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomara as providências necessárias quanto a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Além das responsabilidades legais e regulamentares, constituem obrigações da Contratada.

11.2. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 (três) dias** úteis.

11.3. Prestar o serviço objeto desta contratação dentro do prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a responder por todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços prestados;

11.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

11.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.7. Manter as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação enquanto essa durar;

11.8. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, qualquer alteração no seu Contrato Social ou endereço comercial;

11.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

11.10. Respeitar na execução do presente Contrato os mandamentos legais disciplinados na Lei Federal nº 13.303/2016.

11.11. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos serviços prestados, atendendo e respondendo às reclamações da CONTRATANTE e respeitando a inviolabilidade e o segredo da comunicação de seus clientes.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da Contratante:

12.2. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente. A fiscalização se dará por meio de um representante da EMPAER-MT, denominado Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.3. Assegurar-se da boa execução dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

12.4. Verificar, para fins de constatação quanto à oportunidade e conveniência da manutenção do contrato, se os preços contratados estão em conformidade com as condições firmadas no termo de referência, bem como compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras desses serviços;

12.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;

12.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;

12.7. Indicar os setores onde os serviços serão executados;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada;

12.9. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas, propor as adequações necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.10. Documentar as ocorrências havidas;

12.11. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

12.12. O Fiscal do Contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA para fins de se atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados.

12.13. Proporcionar à Contratada o acesso necessário a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

12.14. Expedir Autorização de Serviços.

12.15. Efetuar o pagamento referente ao valor mensal dos serviços efetivamente prestados, apurados e demonstrados ao CONTRATANTE, dentro dos prazos e condições estipulados em contrato;

12.16. Notificar a Contratada sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, ficando assegurado a Contratante o direito de ordenar a recusa do material ou a suspensão dos serviços;

12.17. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

12.18. Utilizar adequadamente os serviços, redes e equipamentos relativos ao serviço ora contratado, comunicando à CONTRATADA qualquer eventual anormalidade observada, devendo registrar sempre o número do chamado para suporte a eventual futura reclamação referente ao problema comunicado;

12.19. Zelar pela segurança e integridade dos equipamentos da CONTRATADA sob sua responsabilidade, instalados em suas dependências em razão da prestação dos serviços, respondendo por eventuais danos e extravios sofridos pelos mesmos, considerando serem tais equipamentos insuscetíveis de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante o CONTRATANTE.

12.20. Manter as características dos equipamentos a serem utilizados, não realizando qualquer modificação que desconfigure a funcionalidade para a qual foi homologado, sob pena de rescisão automática do instrumento contratual.

12.21. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, através de seus Serviços de Atendimento ao Cliente qualquer problema que identificar em sua conexão ou acesso à internet,

registrando sempre o número do chamado para suporte a eventual futura reclamação referente ao problema comunicado.

12.22. A CONTRATADA poderá realizar interrupções programadas nos serviços de comunicação multimídia para atividades de manutenção na rede, as quais poderão ter duração máxima acumulada de **04 (quatro) horas no mês**, devendo comunicá-las ao CONTRATANTE com antecedência mínima de uma semana.

12.23. A CONTRATADA atenderá às solicitações do CONTRATANTE para reparos na conexão, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

12.24. A CONTRATADA empreenderá sempre seus melhores esforços no sentido de manter um controle de funcionamento virtual e permanente, dos equipamentos responsáveis pela disponibilização dos serviços contratados, com disponibilidade mínima anual de 99,5%, excluindo as manutenções pré-programadas, as hipóteses de limitação de responsabilidade previstas neste instrumento, ou outras causas que a CONTRATADA não tenha culpabilidade. Sendo que em caso de detectar qualquer anomalia ou avaria, prestará prontamente manutenção nos equipamentos.

12.25. Em casos de paralisação parcial ou total dos serviços, a responsabilidade da CONTRATADA será da disponibilização de desconto, a ser aplicado na próxima cobrança de mensalidade de conexão, proporcionalmente às horas interrompidas, ou fração superior a 30 (trinta) minutos, em relação ao total de minutos do mês, conforme o seguinte cálculo: **Desconto = Valor da Mensalidade de Conexão X Minutos de Interrupção/43.200**.

12.26. A CONTRATADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outra causa que não seja da culpabilidade da CONTRATADA.

12.27. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Serão nomeados como fiscal e fiscal substituto do Contrato, os servidores indicados abaixo, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços contratados:

Fiscal/Responsável	Fiscal/Responsável Substituto
MARCONDES MONÇÃO DE FRANCA Matrícula: 301998	RAFAEL REZENDE FORTES DA SILVA TEIXEIRA Matrícula: 302404

13.2. Os serviços objetos deste, serão acompanhados e fiscalizados por servidor, na condição de representante da EMPAER-MT, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel correta prestação dos serviços, para fins de pagamento, permitida a assistência de terceiros.

13.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, os serviços que não estejam de acordo com este Termo de Referência.

13.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

13.5. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato, a salva guarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

13.6. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

13.7. A Fiscalização da EMPAER-MT poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;

13.8. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização da EMPAER-MT, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

14.1. Os produtos/materiais contratados serão recebidos conforme do seguinte modo:

14.2. Provisoriamente: O recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Contratante, no ato da entrega dos produtos, que verificará a conformidade dos mesmos, e caso encontre irregularidade, fixará prazo de até **03 (três) dia úteis** para a troca do produto ou se aprovado, **autorizará** a emissão da NF;

14.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo acima determinado, a contar da notificação do Fiscal do Contratada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

14.4. Definitivamente: Após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal;

14.5. O aceite/aprovação do (s) produto (s) e/ou serviço (s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, nem ético-profissional pela perfeita execução do instrumento Contratual, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas em Legislação Vigente.

14.6. A comunicação entre contratante e contratada será feita via e-mail, independentemente de contatos telefônicos que se façam necessários, e juntada aos autos de acompanhamento, para que sirva como instrumento probatório;

14.7. As faturas/notas fiscais deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos relatórios que comprovam a utilização do objeto contratado e/ou a execução dos serviços, bem como dos documentos fiscais da contratada, sem prejuízo de outras exigências;

14.8. Na hipótese de irregularidade não sanada pela contratada, o fiscal do órgão/entidade reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de sanções administrativas;

14.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto/serviços fornecido/prestado pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito/falha no prazo estabelecido pelo Contratante.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

15.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações: ‘

15.1.1. Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-MT;

15.1.3. Decreto Estadual nº 1.525/2021 no que não conflitar com a Lei 13.303/2016;

15.1.4. Lei Federal Nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;

15.2. Esta relação de legislações tem por objetivo garantir a observância dos princípios da legalidade, transparência e responsabilidade no âmbito da execução deste Termo de Referências.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

16.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e análise dos documentos que compõe o processo de pagamento;

16.3. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviço (NFS-e);

16.3.1. A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

16.4. O Contratante reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento, após o atesto de que os produtos/serviços foram efetivamente executados/entregues e está em conformidade com as especificações do Contrato.

16.5. O pagamento do(s) produto(s) fica(m) adstrito(s) ao seu recebimento definitivo, por meio de atesto do fiscal do contrato, caso em que a Nota Fiscal deverá ser emitida no valor equivalente do produto recebido definitivamente;

16.6. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

16.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da Contratada;

16.8. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”;

16.9. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

16.10. A contratada deverá entregar junto ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os documentos:

16.10.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.10.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.10.3. Certidão que comprove a regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da futura contratada e do local da prestação dos serviços;

16.10.4. Certidão de regularidade do FGTS - CRF; e

16.10.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

16.11. O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

16.12. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo, motivado pela Contratada, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

16.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada da(s) sua(s) responsabilidade(s) e das suas obrigações contratuais, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos fornecidos.

16.14. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para a(s) necessária(s) correção(ões), com a informação do que motivou a sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o seu pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos;

16.15. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização.

16.16. Nos casos de aplicação de penalidade à Contratada, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

16.17. As Notas Fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação de multas/glosas previstas no Contrato.

16.18. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.18.1. Não produziu o(s) resultado(s) acordado(s);

16.18.2. Deixou de executar a(s) atividade(s) contratada(s), ou não a(s) executou com a qualidade mínima exigida;

16.18.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto contratado, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.19. A Contratada deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

16.20. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Gestor/Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

16.21. A forma de pagamento será realizada em parcelas nos eventos de entrega dos materiais contratados, com a apresentação, respectivamente, de medições e de documentação dos produtos/materiais fornecidos por meio de relatórios.

16.22. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta **EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT, CNJP nº 36.886.778/0001-97**, o nome do banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

16.23. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de entregar os produtos/materiais contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

16.24. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até **30 (trinta) dias** úteis após o recebimento definitivo dos serviços constantes Ordem de Serviços (OS), mediante atesto da nota fiscal pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

16.25. Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues ao fiscal do Instrumento Contratual.

16.26. No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à Contratada.

17. DAS GARANTIAS

17.1. Da Garantia Contratual:

17.1.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, em razão do objeto.

17.2. Da Garantia dos Bens/Serviços:

17.2.1. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da execução dos serviços resultantes da contratação, bem como a manutenção dos serviços por ela prestados, devendo informar a CONTRATANTE casos de falhas e/ou interrupções dos serviços, estipulando prazo para a correção dos problemas e reestabelecimento dos serviços.

18. DO CONTRATO

18.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

18.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

18.3. O prazo da contratação inicial será de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, até o limite estabelecido em Lei, consoante a Resolução nº. 001/2022/CONDES, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e/ou a existência de produtos/serviços a serem entregues/prestados.

18.4. Neste sentido, a prorrogação do prazo de vigência do contrato é condicionada à avaliação da qualidade dos serviços/materiais prestados/entregues, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência da necessidade da manutenção dos mesmos.

18.5. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante a celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei nº. 13.303/2016 e outras que venham a substituí-la;

19. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

19.1. Conforme disposto no art. 126 do Regulamento Interno de licitação e contratos (RICL):

“É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou reactuação de periodicidade inferior a um ano.”

19.2. O valor da contratação poderá sofrer reajuste, desde que observado o intervalo mínimo de **01 (um) ano**, ou no caso de formalização de Termo Aditivo do Instrumento Contratual, devendo ser usar como índice para o mesmo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

19.3. Verificando preços mais vantajosos no mercado, será a futura CONTRATADA convocada para renegociação.

19.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito;

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

20.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

20.3. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

20.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

20.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

20.6. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.8. Cometer fraude fiscal;

20.9. Fizer declaração falsa;

20.10. Fraudar na execução do contrato;

20.11. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

20.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

20.13. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

20.14. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO R.I.L.C)

21.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável, unilateral ou judicial, nas hipóteses previstas **no art. 143** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

21.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo **30 (trinta) dias** de antecedência à outra parte.

21.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

22. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

23. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

23.1. Quaisquer dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis (“Dados Pessoais”) compartilhados e tratados pelas Partes deverão ser tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), sendo que as Partes são consideradas responsáveis pelo tratamento de tais dados, devendo atuar em conformidade e em cumprimento com a legislação aplicável, em especial a LGPD.

23.2. De acordo com a LGPD, as Partes realizarão o tratamento dos Dados Pessoais disponíveis ou que venham a ser acessados, coletados ou recebidos em razão da celebração de instrumento contratual Contrato, relativos aos seus representantes legais e/ou colaboradores, assim como de seus prestadores de serviços, utilizando essas informações de forma lícita.

23.3. As Partes reconhecem e aceitam que deverão zelar pelo tratamento ético, seguro, transparente e responsável dos Dados Pessoais, visando garantir que eles estejam resguardados em todo seu ciclo de vida, devendo observar os requisitos exigidos pela legislação aplicável e tratar os Dados Pessoais exclusivamente para fins lícitos e determinados, sempre pelo prazo contratual ou legal necessário ao tratamento, franqueando o acesso aos dados apenas por colaboradores treinados e capacitados.

23.4. Caso as Partes tenham acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considerem como excessivos ou não necessários à execução do Contrato, deverão comunicar imediatamente à outra Parte, devendo eliminar tais Dados Pessoais imediatamente.

23.5. As Partes estabelecem que o futuro instrumento contratual e eventuais futuros aditivos poderão ser formalizados, alternativamente, em meio físico ou digital e neste último caso, declaram aceitar, concordar e autorizar que sejam assinados pelos seus representantes legais, com uso de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil, por meio de plataforma de assinaturas comprovadamente credenciada ao ITI, nos termos da legislação brasileira, notadamente de acordo com a MP nº 2.200-2/2001, admitindo-o como instrumento válido e eficaz, capaz de gerar todos os efeitos de direito às Partes que o subscrevem.

23.6. Fica registrado, ainda, que os instrumentos assinados entre as Partes na forma digital terão as qualidades e atributos de título executivo extrajudicial, ainda que não subscritos por 02 (duas) testemunhas.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. **Não será admitida a subcontratação**, total ou parcial, dos serviços/produtos do objeto deste, pois não se trata de objeto complexo e de grande vulto.

24.2. A EMPAER-MT não aceitara, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratação para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

25. DA MATRIZ DE RISCO

25.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e a qualidade da solução planejada.

25.2. A matriz de riscos tem o caráter preventivo a ocorrência de possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências para que sejam mitigados ou controlados durante a execução contratual.

25.3. Os riscos da execução contratual serão elaborados em apartados juntamente com o contrato.

26. DOS CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

27. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

27.1. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

27.2. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances na Plataforma de Lances e no Sítio Eletrônico da EMPAER-MT no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Termo de Referências, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O contratante ao formalizar o contrato, deverá observar a determinação Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que torna obrigatória a inserção de “**cláusula anticorrupção**” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens.

29.2. Certificamos que este Termo de Referências atende todos os requisitos legais.

30. DA ELABORAÇÃO

Elaborado Por:

Chefia Imediata:

Assinado Digitalmente via



Caren Geovana Pereira da Silva

Auxiliar Administrativa
DAP/EMPAER-MT

Assinado Digitalmente via



Luis Filipe Vieira Da Mata

Assessor Especial II
DAP/EMPAER-MT

31. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

31.1. **Analiso e Aprovo o Termo de Referência Nº 075/2024/DAP/GDAS/EMPAER** inerente e face ao processo e documentos vinculantes, **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Assinado Digitalmente via



SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente da EMPAER-MT